



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2023/CPM/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 – FUNDESP	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (X) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Perícia Médica/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG	

1. OBJETO SINTÉTICO

Constitui objeto desde Edital o credenciamento de clínicas com atendimento especializado em Psiquiatria (pessoa jurídica) e Médicos Psiquiatras (pessoa física), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para prestação de serviços de perícia médica, nos periciados indicados pela Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG do Estado de Mato Grosso, incluindo avaliações para comprovar incapacidade laboral e periciados envolvidos em procedimentos administrativos.

1.1. Os médicos credenciados realizarão avaliações médicas periciais de forma singular ou através de junta médica constituída oficialmente.

2. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os atendimentos médicos periciais para fins de avaliação para comprovação de incapacidade laboral, que ocorrem de forma singular, poderão ser realizados em consultórios particulares, estabelecimentos de saúde, indicado pelo médico credenciado ou nas dependências da Coordenadoria de Perícia Médica, mediante agendamento prévio.

2.2 Os atendimentos que ocorrerão através de junta médica acontecerão nas dependências da Coordenadoria de Perícia Médica – SEPLAG em Cuiabá, mediante agendamento prévio.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O credenciamento de clínicas ou estabelecimentos de saúde e profissionais médicos nessas áreas se justifica pela inexistência de profissionais efetivos com estes perfis na Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG para atender demandas específicas indicadas nas normas vigentes.

3.2 A Lei de Criação da Coordenadoria Geral de Perícia Médica (Lei Complementar nº128/2003 alterada pela Lei Complementar nº 700/2021) prevê o credenciamento de médicos, e o custo variável

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

dentro dos parâmetros orçamentários, o nível de capilaridade regional e de especialidades e o prazo de implantação favorecem esta alternativa.

3.3 Necessidade de formação da junta médica oficial com a participação de pelo menos um médico psiquiatra para avaliações de processos administrativo onde haja dúvida sobre a sanidade mental dos acusados conforme previsto no Art.187 da Lei Complementar 04/90.

3.4 O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.) "A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor dos honorários a serem pagos para cada laudo emitido nas avaliações singulares será de R\$ 146,67 (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 1.502,11 (Hum mil, quinhentos e dois reais e onze centavos) por cada participação nas avaliações por junta médica.

4.2. Além disso, é importante considerar a contribuição Previdenciária Patronal a ser recolhida adicionalmente pelo contratante, no valor de 20% sobre o valor pago. Na prática, as perícias médicas custarão: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais) para as avaliações singulares e R\$ 1.802,53 (Hum mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) por participante que compuser a junta médica.

4.3. A Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG poderá indicar no máximo 30 avaliações médicas periciais singulares mensais e 10 perícias médicas mensais para avaliação por junta médica, portanto a estimativa de custo mensal fica limitado ao teto de R\$ 23.305,30 (Vinte e três mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos), e a estimativa do custo anual fica limitado a R\$ 279.663,60 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Código SIAG	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1075914	Avaliações singulares a serem realizadas por Clínicas com atendimento especializado (pessoa jurídica) ou Médicos Psiquiatras (pessoa física)	30	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10	R\$ 52.801,20

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SEPLAG/DIC202325124A

SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2	1075930	Avaliações por Junta Médica a serem realizadas por Clínicas com atendimento especializado (pessoa jurídica) ou Médicos Psiquiatras (pessoa física)	10	R\$ 1.502,11	R\$ 15.021,10	R\$ 180.253,20
---	---------	--	----	--------------	---------------	----------------

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTA 2023

U.O. DE ORIGEM: 11.601 - FUNDESP

PROGRAMA: 502 – Gestão estratégica de pessoas para resultados

PAOE: 3251 – Reestruturação da Perícia Médica Estadual

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.028 – Credenciamento de médico perito

FONTE: 240

5. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

5.1. Com a contratação do serviço, espera-se:

- Atender com eficiência e eficácia aos pedidos de avaliação médica pericial para fins de instrução de processo administrativo onde há dúvida sobre a sanidade mental do acusado, conforme previsão em lei.
- Realizar avaliações periciais que necessitem de profissionais especializados na área para conclusões sobre capacidade laboral dos periciados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas profissionais médicos que preencherem as seguintes condições:

- 6.1.1. ser graduado em Medicina;
- 6.1.2. estar inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 6.1.3. O médico obrigatoriamente deverá possuir título de especialista em Psiquiatria devidamente registrados no CRM.
- 6.1.4. ter nacionalidade brasileira, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes (art. 12 da Constituição da República);
- 6.1.5. estar apto com as obrigações eleitorais.
- 6.2. Caso seja servidor público ativo, deverá provar compatibilidade de horários.
- 6.3. É vedado o credenciamento de médico:
 - 6.3.1. que estiverem em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;
 - 6.3.2. ocupante de cargo exclusivamente comissionado;
 - 6.3.3. de médico condenado em processo administrativo disciplinar à pena de demissão;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.3.4. de médico suspenso do exercício profissional ou cumprindo qualquer espécie de penalidade disciplinar;
- 6.3.5. profissional que tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual e municipal de qualquer unidade da federação.

7. DA HABILITAÇÃO, INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

- 7.1. As inscrições serão realizadas a partir da publicação do extrato do Edital.
 - 7.1.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado de Mato - SEPLAG (65) 3613.3637 Centro Político Administrativo - Complexo Paiguás Bloco III 78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO, no endereço Rua C, Bloco 3, s/n, CEP 78049-005, Secretaria de Estado de Gestão, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00
 - 7.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste no anverso a seguinte informação:
À Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG
Edital de Credenciamento nº
Nome do Interessado

7.2 O interessado (pessoa física) deverá preencher, em letra legível, o requerimento de Credenciamento conforme o modelo constante do Anexo II deste edital e apresentar juntamente, mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pelo servidor, os seguintes documentos:

- 7.2.1 Carteira de Identidade Profissional;
- 7.2.2 Certidão de registro e comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina - (CRM);
- 7.2.3 Diploma de graduação em Medicina;
- 7.2.4 Currículo Vitae; e
- 7.2.5 Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, reconhecido pelo CRM; ou Título de especialista em Psiquiatria devidamente registrados no CRM.

7.3 O interessado (pessoa jurídica) deverá preencher o requerimento de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital e apresentar juntamente, mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pelo servidor, os seguintes documentos:

- 7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.3.2 Registro Comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou contrato social ou estatutos sociais, em se tratando de sociedade comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório;
- 7.3.3 Alvará de Funcionamento atualizado (exceto empresa individual);
- 7.3.4 Alvará de Vigilância Sanitária (exceto empresa individual);
- 7.3.5 Registro do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNE);
- 7.3.6 Declaração que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema de Saúde (SUS);
- 7.3.7 Cópia autenticada do contrato social;

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SEPLAGDIC202325124A

SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 7.3.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 7.3.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.11 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor;
- 7.3.12 Comprovante de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.3.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST. Em vigor;
- 7.3.14 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3.15 Comprovante de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM/MT
- 7.3.16 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, conforme Anexo III, contendo as informações relativas e anexando:
 - a) Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica em psiquiatria registrada no CRM/MT, contendo o número do Registro de Qualificação de Especialidade – RQE;
 - b) Cópia do CPF dos profissionais;
 - c) Cópia dos registros profissionais junto ao CRM/MT;
 - d) Declaração assinada pelos profissionais demonstrando a relação contratual mantida com o credenciado;

7.4 O requerimento preenchido de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

7.5 Os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente o edital de credenciamento, conforme prazo estabelecido no item 1 deste Termo de Referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o profissional médico será de 12 (doze) meses, e vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, prorrogável conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o período de vigência do contrato, havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, com fundamento na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM.

8.3. O prazo para a assinatura do contrato, contado a partir da convocação formal, será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.4. No ato de assinatura do contrato o médico habilitado deverá apresentar os seguintes documentos que serão juntados ao processo de credenciamento:

- 8.4.1. Comprovante de conta corrente para depósito em nome da pessoa física (extrato ou cópia da parte da frente do cartão);
- 8.4.2. Comprovante de regularidade fiscal em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SEPLAG/DIC/2023/25124A

SIGA



SEPLAGCAP/2025/03154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site da Receita Federal do Brasil;
- 8.4.4. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- 8.4.5. Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária do local onde atende;
- 8.4.6. Declaração de Vinculação de Cargos, Empregos e Funções Públicas;
- 8.4.7. Certificado de Alistamento Militar (aplicável apenas a candidatos do sexo masculino).

8.5. No ato de assinatura do contrato a clínica ou estabelecimento de saúde deverá apresentar os seguintes documentos que serão juntados ao processo de credenciamento:

- 8.5.1. Habilitação Jurídica nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT;
- 8.5.5. Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual de onde estiver localizada a sede da empresa;
- 8.5.5.1. Caso a empresa não se localize no Estado de Mato Grosso deve ser expedida também a certidão conjunta da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT e Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT.
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.8. Inexistência de débitos trabalhistas – certidão expedida pela Justiça do Trabalho;
- 8.5.9. Documentação relativa à qualificação técnica;
- 8.5.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- 8.5.11. Certificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS oriundo da Controladoria Geral do Estado (CGE), Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU)); e
- 8.5.12. Declarações do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

9. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. As avaliações médicas periciais singulares deverão ser realizadas nos seguintes moldes:

- a) O atendimento aos periciandos deverá ser prestado no endereço do consultório médico indicado no requerimento devidamente credenciado, ou em outro local a critério da SEPLAG/MT;
- b) Na ocorrência de alteração no endereço da clínica onde os periciandos serão atendidos, o perito credenciado deverá proceder na forma indicada no credenciamento.

9.2. Os atendimentos que ocorrerão através de junta médica acontecerão nas dependências da Coordenadoria de Perícia Médica – SEPLAG em Cuiabá, mediante agendamento prévio.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SEPLAG/DIC/2023/25124A

SIGA



SEPLAG/CAP/2025/03154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

10.1. Os serviços compreendem a realização de perícias médicas, requeridas pela Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG do Estado de Mato Grosso e consistem em:

- 10.1.1. Avaliação pericial singular, compreendendo a avaliação detalhada do real estado de saúde do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente;
- 10.1.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no procedimento de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 10.1.3. O credenciado terá o prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar da solicitação do serviço (recebimento do Ofício) pela Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG, para avaliar o periciando.
- 10.1.4. Avaliação médica pericial através de juntas médicas, que serão designadas pela Coordenadoria de Perícia Médica e serão compostas por até 3 (três) peritos médicos credenciados, de acordo com a especialidade médica objeto da perícia, e observarão a ordem cronológica de inscrição.
- 10.1.5. Emissão de laudo médico pericial, com pronunciamento conclusivo sobre as condições de saúde do periciado, com resposta aos quesitos formulados;
- 10.1.6. O médico perito credenciado deverá emitir o Laudo em sistema indicado pela Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG;
- 10.1.7. Caso entenda necessário a Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG poderá solicitar que seja respondido quesitos adicionais, a fim de elucidar o conteúdo apostado no laudo médico pericial.
- 10.1.8. Os quesitos adicionais deverão ser respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais ao Contratante;

10.2. REQUISITOS MÍNIMOS A CONSTAR NOS LAUDOS PERICIAIS:

- Preâmbulo;
- Individualização da Perícia;
- Circunstâncias do Exame Pericial;
- Identificação do Examinado;
- Histórico;
- Exame Psiquiátrico;
- Resposta aos quesitos;
- Parecer Conclusivo.
- Outros Requisitos: Caso solicitado

- 10.2.1 O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido não acarretará ônus para o CONTRATANTE.
- 10.2.2 A entrega dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas;
- 10.2.3 A fiscalização exercida na prestação do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SEPLAG/DIC/2023/25124A

SIGA



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>



SEPLAG/CAP/2025/03154A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes envolvidos.

- 10.2.4 É proibido terceirizar perícias. As perícias deverão ser feitas e executadas pelo médico perito convocado.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante, no ato da emissão dos laudos e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
 - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
 - c) Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
 - d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12 LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 12.1 Federal:
- a) 12.1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.2 Estadual:
- a) Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;
 - b) Lei Complementar nº 128, de 11 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006;
 - c) Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006;
 - d) Lei nº 114, de 25 de novembro de 2002;
 - e) Decreto nº 5.263, de 14 de outubro de 2002;
 - f) Instrução Normativa SEPLAG nº 03, de 28 de maio de 2013.
 - g) Instrução Normativa SEPLAG nº 07, de 07 de novembro de 2017.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

- 13.1 Ficará o médico perito credenciado obrigado a:
- 13.1.1 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados ou senhas de acesso aos sistemas informatizados da SEPLAG;
 - 13.1.2 Manter durante a vigência do contrato de credenciamento as condições exigidas para sua habilitação;
 - 13.1.3 Comunicar à Coordenadoria de Perícia Médica – SEPLAG a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
 - 13.1.4 Submeter-se à supervisão das atividades pela Coordenadoria de Perícia Médica – SEPLAG ou pelos servidores designados para tal;
 - 13.1.5 Garantir a observância dos critérios estabelecidos pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina, Código de Ética Médica e de outros Conselhos de Classe;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 13.1.6 Prestar serviços de acordo com o Regulamento de Perícia Médica Oficial do Poder Executivo Estadual;
- 13.1.7 Não realizar avaliação médico pericial de periciando que tenha sido médico assistente;
- 13.1.8 Assinar o contrato decorrente do credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação;
- 13.1.9 Executar os serviços contratados, observadas as condições estipuladas neste edital, na solicitação de credenciamento e no contrato;
- 13.2 É proibido terceirizar perícias. As perícias deverão ser feitas e executadas pelo médico perito convocado.
- 13.3 Poderá o usuário dos serviços, através da ouvidoria da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade que venha a constatar na prestação dos serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. Em consequência da contratação do serviço médico credenciado, obriga-se o contratante a:
- 14.1.1 Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no edital e seus anexos;
- 14.1.2 Informar ao médico credenciado sobre toda e qualquer anormalidade ou alteração dos serviços prestados que possa influir na qualidade e credibilidade do atendimento;
- 14.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo credenciado e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 14.1.4 Comprovada a entrega do serviço, providenciar o pagamento das avaliações médicas periciais realizadas, nas formas e condições ajustadas neste instrumento.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da avaliação médico pericial realizada, sendo pago o valor bruto de R\$ 146,67 (Cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por laudo emitido nas avaliações singulares e R\$ 1.577,77 (Hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) por participante que compor a Junta Médica.
- 15.2 A contribuição Previdenciária Patronal deverá ser recolhida adicionalmente pelo contratante, no valor de 20% sobre o valor pago. Na prática, as perícias médicas custarão: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais) para as avaliações singulares e R\$ 1.802,53 (Hum mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) por participante que compuser a junta médica.
- 15.3 O laudo será recebido por servidor previamente designado, que providenciará a conferência e a verificação de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- 15.4 O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do credenciado
- 15.5 A correção do valor das perícias será estabelecida por ato estratégico, que poderá fixar novos valores a serem pagos por laudo pericial emitido.
- 15.6 O pagamento será mediante depósito em conta corrente individual do credenciado, e corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas, com seus respectivos laudos entregues e atestadas pela Coordenadoria de Perícia Médica – SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

15.7 A remessa com as notas fiscais emitidas deverá ser entregue à Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

15.8 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder na intermediação do pagamento dos serviços prestados.

16 DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O credenciado poderá se descredenciar por meio dos seguintes procedimentos:

- I. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
- II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento do Perito Credenciado se:

- 16.2.1 O credenciado executar os serviços com impropriedade explícita, sujeita à avaliação da Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG;
- 16.2.2 Após haver o recebimento do Ofício, o credenciado afirmar desinteresse em executar a perícia, sem justificativa plausível;
- 16.2.3 O credenciado se recusar, após recebido o Ofício, a realizar o serviço de perícia médica indicada, salvo se comprovar, mediante justificativa circunstanciada, a impossibilidade de realizá-lo, sujeita à análise da Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG.
- 16.2.4 O perito que não entregar o laudo ou extrapolar prazo será descredenciado imediatamente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento, a Administração poderá nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar ao médico credenciado as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência:

- a) A advertência constará de ofício circunstanciado do Coordenador da Perícia Médica dirigido ao médico perito credenciado, devendo ser arquivada uma cópia para o fim de constatação de reincidência.
- b) O médico credenciado que venha a descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento terá o seu contrato rescindido unilateralmente;
- c) Do ato que indeferir o pedido de credenciamento e do ato que venha a cancelá-lo, caberá recurso administrativo dirigido ao Coordenador da Perícia Médica no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.
- d) O Coordenador da Perícia Médica terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os recursos administrativos interpostos, contados a partir de sua protocolização.

17.2 Multa, nos seguintes termos:

- a) 1% ao dia sobre o valor total da perícia, no caso de atraso na execução dos serviços, limitado a 05 (cinco) dias;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- b) 10% sobre o valor total da perícia, no caso de atraso na execução do serviço por período superior ao previsto nos itens 10.1.1. Aplicada a multa a que se refere este item poderá ser convocado outro credenciado para prestar os serviços;
- c) 10% sobre o valor total da perícia, no caso de entrega dos serviços contendo impropriedade explícita.
- d) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5% do valor do serviço, por dia decorrido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos que se originarem durante a execução da prestação de serviço serão dirimidos pela Coordenadoria de Perícia Médica após acordados serão transcritas em termos aditivos, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, respeitando-se o seu objeto.

18.2 Pelo serviço de perícia médica, os atestados ou laudos médicos, exames clínicos ou laboratoriais, ou quaisquer outros documentos que visem subsidiar a avaliação médica pericial deverão ser custeados pelo periciando.

18.3 Os médicos credenciados serão responsáveis pelas perícias realizadas respondendo, civil, administrativa e criminalmente, por qualquer dano ou lesão pelos serviços prestados eximindo-se a Contratante de responsabilidades.

18.4 Caberá a Coordenadoria de Perícia Médica definir a escala de realização das perícias médicas, observando-se a disponibilidade de dias e horários, o tempo de agendamento, a quantidade de perícias médicas e o limite de perícias a serem realizadas no mês.

18.5 Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento das perícias médicas, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada médico perito, tendo em vista que as demandas da Coordenadoria de Perícia Médica - SEPLAG não seguem um padrão fixo.

18.6 A convocação dos médicos Psiquiatras Credenciados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica das inscrições. Uma vez convocados todos os inscritos credenciados, a convocação se reiniciará, obedecendo novamente o critério de ordem de inscrição. No ato da convocação, o credenciado será informado qual a sua colocação.

18.7 O credenciamento não implica em obrigatoriedade de solicitar os serviços.

18.8 A impugnação ao edital poderá ser feita a qualquer tempo.

18.9 Esclarecimentos sobre o requerimento para inscrição neste credenciamento serão prestados no endereço acima descrito ou por intermédio dos telefones: (65) 3613- 3637:

18.9.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, também, por e-mail, para o seguinte endereço: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br.

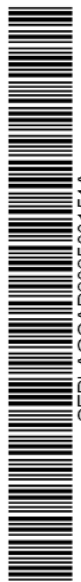
Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 18.9.2 Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, diretamente ao solicitante.
- 18.10 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado.
- 18.11 Toda documentação exigida, conforme detalhado no Edital, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado ao credenciamento.
- 18.12 Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Coordenadoria de Perícia Médica-SEPLAG, na data do seu recebimento, para fins de tempestividade e estabelecimento de ordem das inscrições.
- 18.13 Poderá o usuário dos serviços, através da ouvidoria da Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAG, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade que venham a constatar na prestação dos serviços.
- 18.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

Termo de Referência Elaborado por:

Ana Carolina de Arruda Mourão
Coordenadora de Perícia Médica

De acordo:

Tatiana Laura Guedes Libardi
Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor

Lidiane Patrícia Ferreira Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº ____/2023/CPM/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº ____/2023/CPM/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do certame de contratação pública por inexigibilidade de licitação para fins de credenciamento, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

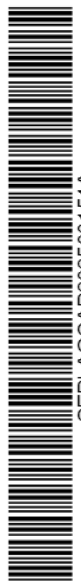
Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Telefone: 3613-3637
Email: periciamedicamt@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 23/10/2023 às 11:04:49.
Documento Nº: 12555135-8095 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12555135-8095>



SIGA



SEPLAGCAP202503154A



Autenticado com senha por EMERSON ROCHA DE GOES - ASSESSOR JURIDICO / CAC - 24/01/2025 às 11:33:45.
Documento Nº: 24097174-8259 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24097174-8259>

SIGA